



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

LEI Nº 1.930/2024, DE 07/06/2.024

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA TEMPO Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 397.689,92 (trezentos e noventa e sete mil, seiscentos e oitenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º. O crédito autorizado no artigo 1º acrescenta na lei nº 1.919, de 29 de dezembro de 2023, que trata do orçamento do exercício de 2024, a seguinte classificação orçamentária:

02. Executivo

02.06. Departamento Municipal de Saúde

02.06.01. Fundo Municipal de Saúde

10. Saúde

10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0148. Atenção Secundária à Saúde

10.302.0148.2527. Gestão de Estabelecimentos Prestadores de Serviços do SUS 397.689,92

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 166.217,92

600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo

Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde 166.217,92

3.3.42.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 231.472,00

605 - Assistência financeira da União destinada à complementação o pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem 231.472,00

Art. 3º. Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, descrito no artigo 2º, serão utilizados os recursos estabelecidos no artigo 43, § 1º, incisos II e III, da lei 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA TEMPO

Praça Bolívar Andrade, 35 – Centro – CEP 35.537-000 – Passa Tempo – MG

CNPJ - 18.039.503/0001-36

FONE - (37) 3335-1103 | FAX - (37) 3335-1126

Art. 4º. Fica o Executivo autorizado a suplementar o presente crédito especial, até o limite correspondente a 20% (vinte por cento) do valor constante no artigo 1º.

Parágrafo único. Na abertura de créditos adicionais suplementares, autorizados no *caput*, poderá ser criada nova modalidade de aplicação, elementos de despesas e/ou fontes de recursos dentro das ações constantes desta lei.

Art. 5º. Entra esta lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2024, para atendimento da Deliberação CIB-SUS/MG Nº 4.498, de 06 de dezembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Passa Tempo – MG, 07 de junho de 2024.

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal

Edilson Rodrigues
Prefeito Municipal